



10 AGO 1984

0125

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 4 6 8

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À soberana apreciação dessa Edilidade, venho submeter Projeto de Lei versando sobre autorização para a abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$. 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com subvenções sociais para a Guarda Mirim Municipal de Caieiras.

Justifica-se a presente propositura, em vista da necessidade da aquisição de uniformes aos Guardas Mirins, pois os mesmos não conseguem colocação nas empresas, face à precariedade da vestimenta e a impossibilidade da sua obtenção, devido à crise financeira que a entidade enfrenta.

Outrossim, tal verba será utilizada para o transporte dos menores e a manutenção do veículo pertencente à Guarda Mirim Municipal de Caieiras.

Assim expondo, espero, com fulcro no parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria objeto deste Projeto de Lei apreciada em regime de urgência.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



10 AGO 1984

PROJETO DE LEI N.º 1716/84
(10 DE AGOSTO DE 1.984 0126)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com subvenções sociais para a Guarda Mirim Municipal de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

07. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01. RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

15.81.486.2.008

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.3.0. Transf. Inst. Privadas

3.2.3.1. Subvenções Sociais.....Cr\$ 2.000.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado por índice técnico.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de agosto de 1.984.

AS COMISSÕES DE:
Just. e Redação
3. S. em 14/08/84

PRESIDENTE

Orçamento
Educação
Cultura
NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

PRESIDENTE

APPROVADO
COMISSÃO



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

REQUERIMENTO nº 137/84

Senhor PRESIDENTE:

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 14/08/84

PRESIDENTE

REQUEREMOS a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja o Projeto de Lei nº 1716/84, do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre abertura de crédito especial apreciado em Regime de Urgência, na presente sessão.

Câmara Municipal de Caieiras, 14 de agosto de 1984.

(NEVIO) LUIZ ARANHA D'ÁRTORA -

Vereador

Justiazzo

[Signature]

Zenobis

[Signature]